



澳門特別行政區政府
Governo da Região Administrativa Especial de Macau
高等教育基金
Fundo do Ensino Superior

Orientações sobre a Renovação das Bolsas de Mérito para Estudos Pós-Graduados do ano lectivo de 2020/2021

- Entidade responsável: Fundo do Ensino Superior (adiante designado por FES)
- Requisitos: Bolseiro de bolsas para estudos pós-graduados dos anos lectivos de 2018/2019, de 2019/2020 e de outros, que reúnem condições.
- Período de pedido: 1 a 10 de Setembro de 2020
- Forma de pedido: As formalidades devem ser tratadas no sistema on-line das bolsas de mérito para estudos pós-graduados, criado pelo FES, carregando os seguintes documentos no sistema:
1. Bilhete de Identidade de Residente Permanente de Macau;
 2. Declaração de frequência do novo ano lectivo, emitida pela instituição do ensino superior que frequenta com assinatura e carimbo (deve indicar a data de início e de conclusão, e a duração mínima do curso);
 3. Certificado das classificações obtidas no ano lectivo transacto (aplicável apenas aos candidatos dos “cursos integrados de licenciatura e mestrado” e dos “cursos de mestrado”);
 4. Relatório anual do trabalho com o parecer do professor orientador sobre o trabalho desenvolvido (aplicável apenas aos candidatos dos “cursos integrados de mestrado e doutoramento” e dos “cursos de doutoramento”).
- Forma de pagamento das bolsas:
1. As bolsas serão pagas, anualmente, em duas prestações (até ao fim da duração mínima do curso, graduação ou desistência do curso);
 2. Através de depósito, por transferência bancária, na conta bancária de depósito à ordem, fornecida pelo bolseiro.
- Obrigações do bolseiro:
1. Abrir e manter a conta bancária, de depósito à ordem, activa. Em caso da alteração da conta bancária, deve-se notificar o Conselho Administrativo do FES, no prazo de 15 dias a contar da sua ocorrência;
 2. Comunicar ao Conselho Administrativo do FES qualquer alteração da forma de contacto, no prazo de 15 dias a contar da data de ocorrência do facto;
 - 3.



澳門特別行政區政府
Governo da Região Administrativa Especial de Macau
高等教育基金
Fundo do Ensino Superior

4. Sem a autorização do Conselho Administrativo do FES, estas bolsas não podem ser acumuladas com outras bolsas de mérito, bolsas de estudo ou subsídios atribuídas por outras entidades públicas locais. Em caso de haver situação da acumulação de outras bolsas ou subsídios, deve comunicar ao Conselho Administrativo do FES aquando da candidatura ou no prazo de 10 dias a contar da sua ocorrência quando superveniente;
5. Comunicar ao Conselho Administrativo do FES a mudança de instituição ou do curso objecto da bolsa de mérito, no prazo de 15 dias a contar da data de ocorrência do facto;
6. Comunicar ao Conselho Administrativo do FES, quaisquer situações de mudança no estatuto escolar que impliquem a suspensão ou cancelamento da bolsa de mérito, no prazo de 15 dias a contar da data de ocorrência do facto;
7. Apresentar ao Conselho Administrativo do FES, no prazo de 6 meses, após a conclusão do curso de mestrado ou de doutoramento, o certificado comprovativo bem como a dissertação ou a tese, podendo para o efeito fazê-lo através de documento electrónico, e autorizar o depósito da dissertação ou da tese na Direcção dos Serviços do Ensino Superior e o seu acesso público.

Cancelamento da bolsa: A inobservância do disposto no “Plano de Atribuição de Bolsas de Mérito para Estudos Pós-Graduados” implica o cancelamento da bolsa atribuída, designadamente nos seguintes casos:

1. Acumulação da bolsa de mérito com quaisquer outras bolsas ou subsídios concedidos pelas entidades públicas locais, sem autorização do Conselho Administrativo do FES;
2. Não apresentação do certificado comprovativo da graduação e da dissertação/tese ao Conselho Administrativo do FES, no prazo de seis meses, após a conclusão do curso de mestrado ou de doutoramento;
3. Prestação de falsas declarações ou omissão de factos relevantes na instrução do processo ou atribuição da bolsa.

O Conselho Administrativo do FES pode determinar o cancelamento da bolsa, a todo o tempo, quando se verifique qualquer das situações acima previstas, sem prejuízo do apuramento da responsabilidade penal ou da responsabilidade de



澳門特別行政區政府
Governo da Região Administrativa Especial de Macau
高等教育基金
Fundo do Ensino Superior

outra natureza a que haja lugar;

O cancelamento da bolsa implica a restituição imediata, pelo bolseiro, das importâncias que haja recebido.

- Observações:
1. Os bolseiros que reúnem condições devem tratar das formalidades de renovação todos os anos durante o período de atribuição de bolsas;
 2. Os candidatos que se candidatarem a projectos de cooperação de outros serviços públicos devem ler com atenção as regras e observações do projecto de financiamento das respectivas bolsas, porque são definidos outros deveres específicos dos bolseiros/beneficiários;
 3. No caso de omissões, prevalece o “Plano de Atribuição de Bolsas de Mérito para Estudos Pós-Graduados”, para efeitos de esclarecimento das regras referidas.

Consulta

N.º de Telefone:	Consulta geral: (853) 83969343, 83969393 (Dra. Ieong / Dra. Kong)
Website:	https://www.dses.gov.mo/bolsas
E-mail:	bolsas@dses.gov.mo
Pontos de serviço:	<p><u>Direcção dos Serviços do Ensino Superior</u> Endereço: Avenida do Dr. Rodrigo Rodrigues n.º 614A - 640, Edifício Long Cheng, 5.º a 7.º andares, Macau</p> <p>Horario de expediente: De segunda a quinta-feira, das 09:00 às 13:00, e das 14:30 às 17:45 Sexta-feira, das 09:00 às 13:00, e das 14:30 às 17:30</p> <p><u>Direcção dos Serviços do Ensino Superior - Centro dos Estudantes do Ensino Superior</u> Endereço: Avenida do Conselheiro Ferreira de Almeida n.º 68-B, Edifício Va Cheong, r/c B, Macau</p> <p>Horário de expediente: De terça-feira a sábado: das 11:00 às 20:00 Sem interrupção para hora de almoço. Descanso às segundas-feiras, feriados públicos e nos dias de tolerância de ponto.</p>